



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**RERIUTABA**

*Um novo tempo, uma nova história*

Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 123/2017,

DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para fazer face a cobertura de despesas, especificadas através das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 07: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL-FMAS

08.243.0237.2-070 – Programa Criança Feliz

código	Elemento de gasto	Valor em R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	11.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	2.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Física	28.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	2.500,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta do disposto da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente

ORGÃO 06: SECRETARIA DE SAUDE  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – SECRETARIA DE SAUDE

10.301.0276.1-011 – Const., Amp. E Refor. De Unidades Basicas de Saude

código	Elemento de gasto	Valor em R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	60.000,00

Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos nº 176 - Centro  
CEP: 62.260.000 Reriutaba – Ceará  
e-mail: prefeituradereriutaba@hotmail.com  
Fone/Fax: (88) 3637-2052  
CNPJ: 07.598.667/0001-87 CGF: 06.920.261-3



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**RERIUTABA**

*Um novo tempo, uma nova história!*

Estado do Ceará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** - Fica o chefe do poder executivo autorizado a suplementar as dotações ora criadas por esta lei, mediante decreto utilizando como limite os citados da lei orçamentária anual.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA**, em 14 de setembro de 2017

  
**Osvaldo Honório Lemos Neto**  
Prefeito Municipal